

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 804/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008089/2026-08

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** C A PIMENTA COUY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.934/0001-10, com sede na **Avenida Pinheiro Machado, Loja A, Nº 2103, São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-047**, neste ato representada por **Carolina Aparecida Pimenta Couy**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED], e Telefone ([REDACTED]).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 15 (quinze) cadeiras ergonômicas destinadas ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de uso coletivo do Escritório Distrital da AgSUS em Porto Velho/RO.

| EMPRESAS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | MINEIRO MÓVEIS |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd. | C.Unit.        | C.Total       |
| 1           | Cadeira Ergonômica Presidente BLM 142: Cadeira presidente telada, com espaldar alto e tela em nylon; apoio de cabeça ajustável; apoio lombar com regulagem de altura; assento em espuma injetada D55, revestido em tecido preto, com regulagem de altura e sistema slider para ajuste horizontal; braços reguláveis em altura; mecanismo sincronizado com trava em três posições e função relax; pistão a gás Classe 3 BIFMA; e rodízios em PU de silicone com aderência. | 15   | R\$ 1.366,67   | R\$ 20.500,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                | R\$ 20.500,00 |

**Prazo de entrega:** a entrega integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da última assinatura desta Ordem de Fornecimento.

**Frete:** incluso no valor contratado, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional da **CONTRATANTE**.

**Montagem:** a **CONTRATADA** deverá realizar a montagem das cadeiras, entregando-as devidamente montadas, completas, em perfeitas condições de funcionamento e prontas para uso, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**Local de Entrega:** Rua dos Festejos, 167 - Costa e Silva, CEP 78903-843, Porto Velho - RO

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, todas as 15 (quinze) unidades deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias previsto neste instrumento. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: s[REDACTED] - Telefone: (6[REDACTED])

2.2. A proposta comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos que fundamentam a contratação integram esta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, no que não conflitem com as condições expressamente consolidadas neste instrumento.

2.3. Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com o modelo e as características técnicas descritas nesta Ordem de Fornecimento.

2.4. É vedada a substituição de marca, modelo, padrão ou configuração do bem sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.2. Qualquer ajuste relacionado a datas, cronograma de entrega ou local de entrega deverá ser formalizado por escrito entre as partes e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo máximo de entrega estabelecido neste instrumento e os limites previstos no item 3.1.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                      | Grupo da despesa           | Plano Financeiro | Valor (R\$)          |
|------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|----------------------|
| 1.3.27.01.01 (Escritório Porto Velho/RO - Distrital) | Aquisições e Investimentos | 2.1.1.11.004     | <b>R\$ 20.500,00</b> |

4.2. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo **fornecimento dos bens, frete, entrega, montagem**, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais e quaisquer outros encargos necessários à execução desta Ordem de Fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional da **CONTRATANTE**.

4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

I - **50% (cinquenta por cento)** do valor total da contratação, correspondente a **R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)**, após a emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal e antes da entrega dos bens, observadas as providências e autorizações internas necessárias à realização do pagamento antecipado;

II - **os 50% (cinquenta por cento) restantes**, correspondentes a **R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)**, em até **15 (quinze) dias após a entrega integral e a conclusão da montagem das cadeiras**, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e **atesto da fiscalização quanto ao recebimento dos bens devidamente montados e em condições de uso**.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. A eventual entrega do objeto em mais de uma remessa não alterará os percentuais ou as condições de pagamento estabelecidos no item 4.3, permanecendo a parcela final condicionada à entrega integral das 15 (quinze) unidades, à conclusão da montagem e ao respectivo ateste da fiscalização.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito, sem prejuízo das demais hipóteses e consequências previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas e firmam o presente instrumento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**CAROLINA APARECIDA PIMENTA COUY**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina aparecida pimenta couy, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/09/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

